

# Mecanismo de Resolução de Disputas Relativas a Nomes de Domínio: UDRP e Saci-Adm

## Módulo: Introdução Panorama Geral

Maria Cristina Machado Cortez  
15/09/2020

# Internet e os Nomes de Domínio

- A origem do nome de domínio está ligada com a própria origem da internet.
- Guerra Fria / DARPA – projeto de pesquisa criado no final da década de 60 - objetivo criar uma comunicação entre centros de defesa que sobrevivessem a ataques.
- ARPANET, rede do Departamento de Defesa dos EUA e precursora da Internet como a 1ª rede de comunicação entre computadores que utiliza a tecnologia de comutação de pacotes.
- IP – sequência numérica Ex: 123.173.164.193
- TCP/IP – protocolo padrão de linguagem que permite a comunicação de dados entre computadores no ambiente virtual e sua localização
- Em 1983, Paul Mockapetris (ISI / USC) desenvolve sistema de gerenciamento de nomes padronizado e hierárquico - DNS (**Domain Name System**). Permitia apenas um nome de domínio por combinação alfa numérica.
  - RFC 882 – Domain Names Concepts and Facilities
  - RFC 883 – Domain Names Implementation and Specification
  - Posteriormente revistas pelas RFCs 1034 e 1035

Padrão já estabelecia uma estrutura hierárquica, modelo piramidal dos TLDs (Top level domain)

# A Estrutura dos Nomes de Domínio

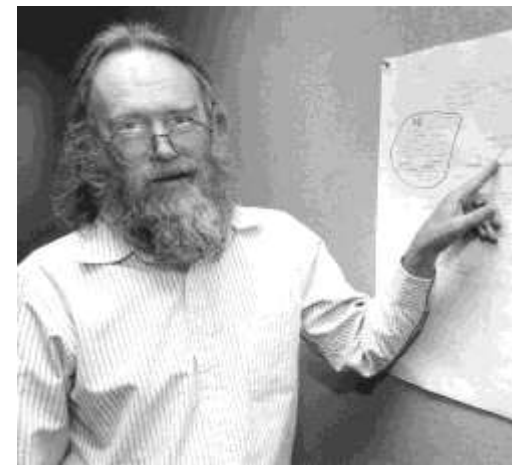
Desenvolvimento da estrutura hierárquica do DNS – Jon Postel

- gTLDs função global: .gov, .mil, com, .net, .edu, .int
- ccTLDs: .br, .ru, .uk, .fr, .es, .ar, ... (topo da estrutura de domínio p/país - tabela ISO 3166)
- .arpa – transição / desuso

RFC 1591/94 – Isenção de Responsabilidade por disputa de ND / nenhum status de marca / definição de país

RFC 2434/98 - *First come, first served* (**regra de ouro**)

Em 2011, a ICANN modifica a estrutura hierárquica /novos gTLDs



Jonathan B. Postel 1943 - 1998

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Jon\\_Postel#/media/Ficheiro:Jon\\_Postel.jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Jon_Postel#/media/Ficheiro:Jon_Postel.jpg)

# Competência - Gestão

- Década de 80 – NSF (*National Science Foundation*) agência governamental dos EUA era responsável pela estrutura do registro de qualquer domínio nos TLDs. Após *Network Solutions, Inc.*
- Em 1987, o Governo dos EUA cria a **IANA** (*Internet Assigned Number Authority*)– instituição sem fins lucrativos liderada por Jon Postel, responsável pela administração de TLDs no mundo. Contratos com ISI e SRI.
- Problema: monopólio empresarial na governança global do DNS:
- Em setembro de 1998: *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (**ICANN**). Substituta da IANA.
  - ✓ Organização sem fins lucrativos, organizada sob as Leis da CA
  - ✓ Natureza privada, internacional, transparente e baseada em consenso
  - ✓ Diretoria global e representativa
  - ✓ União entre as comunidades empresarial, técnica e acadêmica e usuários
  - ✓ Trabalho voltado para a internacionalização do DNS
- Morte de Jon Postel



# Transição IANA – O fim de uma Era

AWARD/CONTRACT		1. THIS CONTRACT IS A RATED ORDER UNDER DPAS (15 CFR 700)	RATING	PAGE	OF	PAGES
3. CONTRACT (Proc. Inst. Index) NO. SA1301-12-CN-0035		3. EFFECTIVE DATE 10/01/2012	4. REQUISITION/PURCHASE REQUEST/PROJECT NO. AA-OAM-77-7-12-00934	1		85
E ISSUED BY		CODE 000SA	6. ADMINISTERED BY (if other than item 5)		CODE 000SA	
U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE 14TH & CONSTITUTION AVE. NW ACQUISITION SERVICES- ROOM 6520 WASHINGTON DC 20230		U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE 14TH & CONSTITUTION AVE. NW ACQUISITION SERVICES- ROOM 6520 WASHINGTON DC 20230				
7. NAME AND ADDRESS OF CONTRACTOR (No. street, county, State and ZIP Code) INTERNET CORPORATION FOR ASSIGNED NAMES AND NUMBERS 4676 ADMIRALTY WAY, SUITE #330 MARINA DEL REY CA 90292846 Vendor ID: 00000428 DUNS: 045511487 Cage Code: 4A458 CEC:		8. DELIVERY <input type="checkbox"/> FOB ORIGIN <input type="checkbox"/> OTHER (See below)				
CODE		FACILITY CODE		10. SUBMIT INVOICES (4 copies unless otherwise specified) TO THE ADDRESS SHOWN IN		
T1. SHIP TO/MARK FOR NATIONAL TEL. AND INFO. ADMIN 1401 CONSTITUTION AVE. NW ROOM 4888, HCHB		CODE INTIA-HCH		NET 30		ITEM NISTFSG
13. AUTHORITY FOR USING OTHER THAN FULL AND OPEN COMPETITION <input type="checkbox"/> 18 U.S.C. 2394(a)(1) <input type="checkbox"/> 41 U.S.C. 253(a)(1)		12. PAYMENT WILL BE MADE BY NIST ACCOUNT'S PAYABLE OFFICE BLDG 101, ROOM A-836 MS 1621 100 BUREAU DRIVE		CODE NISTFSG		
14. ACCOUNTING AND APPROPRIATION DATA						
15A. ITEM NO.	15B. SUPPLIES/SERVICES	15C. QUANTITY	15D. UNIT	15E. UNIT PRICE	15F. AMOUNT	
	Please See Continuation Page for Line Items					

30 de Setembro de 2015:  
Fim do contrato entre a  
ICANN e o Departamento  
de Comércio dos EUA,  
consolidando a transição  
da supervisão das funções  
IANA

Transição: 2016

# No Brasil – Da Fapesp ao CGI

Em 1989, o ccTLD “.br” foi solicitado à IANA por Demi Getschko / Grupo Operador da Internet

*Fapesp.br* foi o 1º registro .br em 1989, mas inoperante por anos

Em 1994, primeiros pedidos vindos na maioria de Universidades e Instituições de Pesquisa

- formulário com dados do solicitante, ND requerido e cartão CNPJ
- processo manual
- 7 dias (100 pedidos novos/mês)

Expansão da internet, Norma 004/95, aprovada pela Portaria n. 148 do MCom 31/05/1995 que regulamenta o uso dos meios da rede de telecomunicações para o provimento e uso de serviços de conexão à internet;

Na mesma data, aprovada a Portaria Interministerial n. 147 que cria o CGI.br (posteriormente ratificada pelo Decreto Presidencial nº 4.829/03)

- “V – coordenar a atribuição de endereços IP e o registro de ND”
- redelegação da FAPESP ao CGI (coordenação)



# Estrutura do CGI.br

Em 2003, o Decreto 4.829/03 ratifica a Portaria Interministerial 147, confirma a criação do CGI.br como órgão multisetorial, sem personalidade jurídica e não estatal, e com mais atribuições.

21 assentos (9 Governo, 4 do setor empresarial, 4 do terceiro setor, 3 da comunidade científica e tecnológica e 1 representante de notório saber em assuntos de Internet.



<https://cgi.br/membros/>

# CGI.br – Primeiros atos

Em outubro de 1996, CGI.br estabelece os Princípios Básicos para registro:

- 1) Não cancelamento, exceto (a) por solicitação do titular; (b) anuidade atrasada > 1 mês; (c) não operacional após 6 meses do registro; (d) ordem judicial;
- 2) Não subordinação a outros órgãos de registro (INPI)

Sobre categorias:

- ✓ COM: Uma entrada por CNPJ desde que não previamente registrada e não contenha palavras de baixo calão ou esteja reservada. Segundo registro somente mediante justificativa
- ✓ ORG e demais: CNPJ especifique ONG
- ✓ GOV: órgãos de alcance nacional. Se estado[sigla do estado].gov

Fim da gratuidade do registro para garantia de autossustentabilidade – R\$50,00/ano

Em 10/12/1996, o CGI.br emite o Ato Normativo I com normas oficiais ao registro dos NDs (vigente a partir de 01/03/1997). Posteriormente revogado.



# Registro.br


Resolução CGI.br n# 001, de 15/04/1998 Anexos I e II – *first come, first served*, limitação de 10 NDs/CNPJ

Tb em 15/04/1998, Resolução CGI.br 002/98 – delegação da competência do registro de ND do “.br” , distribuição de endereços IPs e manutenção da internet à FAPESP.

Em Fevereiro de 1999, criação do [www.registro.br](http://www.registro.br) com o objetivo de distinguir atividades normais da FAPESP das atividades relacionadas aos domínios;

- Notoriedade / ações judiciais

Automatização do registro de nome de domínios na área comercial

- 7 dias  tempo real
- Interatividade entre usuário e o sistema para fins de registro

Início da corrida por registros de ND por detentores de marcas e nomes notórios, e contrafatores

Em 2000, (a) criadas as categorias “.can.br” para candidatos, “edu.br” para instituições de ensino, (b) reduzida a taxa de registro para R\$40,00 e (c) “gov.br” passa a ser gerenciada pelo próprio governo (registro apenas mediante autorização do Ministério do Planejamento)

# CGI.br e NIC.br

- Sobrecarga Fapesp
- Em 2003, é criado o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (**NIC.br**);
- Braço executivo do CGI.br
- Em 14/02/2006, é publicada a Resolução 001/2005: NIC.br então assume a administração das ações de registro de nomes sobre o ccTLD '.br';
- Em 2008, Resolução CGI.br/RES/2008/008/P + permissão de registro por PF + grupo de especialistas para estudo inicial do SACI.



- 1 Diretor presidente
- 2 Diretor administrativo e financeiro
- 3 Diretor de serviços e de tecnologia
- 4 Diretor de projetos especiais e de desenvolvimento
- 5 Diretor de assessoria às atividades do CGI.br

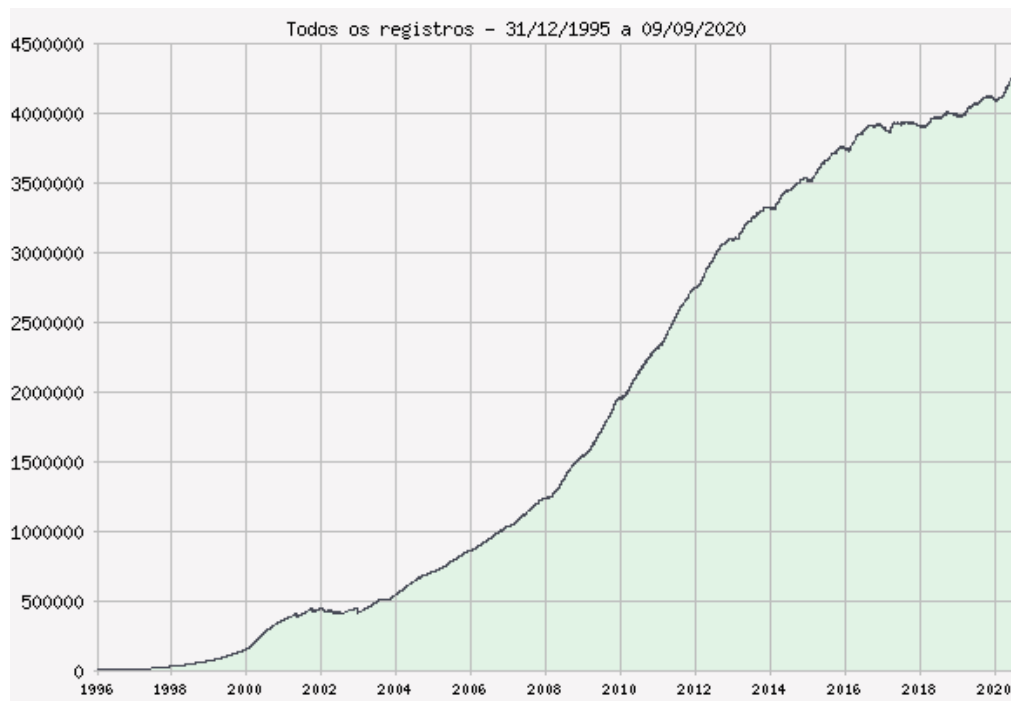
# Estatística – Domínios Registrados

**4.419.064**

DOMÍNIOS .br 10/09/2020

Total **4.180.252** 94,60% (genéricos)

**4.059.144** 91,86% (com.br)



<https://registro.br/dominio/estatisticas/>

# ICANN e disputas de domínio

Informalidade no repasse / origem academia / ONGs.

RFC 2434 de Outubro de 1998 – *first come first served* /  
inexistência de filtro

Função: Identificar a localização de um computador  
→ agente, marca de produto ou serviço

Disputas judiciais de ND – pressão da comunidade

- Relatório da OMPI de 30 de abril de 1999:
  - Procedimento administrativo para lidar com registros abusivos;
  - Foro neutro para disputas internacionais;
  - Mandatário nos termos do contrato de registro;
- *Uniform Domain-Name Dispute-Resolution Policy (UDRP)*, lançado em 1 de dezembro de 1999



# UDRP

- Conflitos de ND nos gTLDs e alguns ccTLDs
- PF ou PJ de qualquer lugar do mundo
- Interessado deve declarar e garantir que “não está violando direitos de terceiros” no ato de registro do domínio
- Inaugura o teste de três estágios:
  1. Confusão com a marca do reclamante
  2. Ausência de direito ou legitimidade
  3. Má-fé
- Administração do procedimento a cargo de 3os credenciados.
  1. OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual (outubro de 1999)
  2. NAF – National Arbitration Forum (dezembro 1999)
  3. ADNDRC – Asian Domain Name Dispute Resolution Center (Novembro de 2004)
  4. The Czech Arbitration Court Arbitration Center for Internet Disputes (2009)
  5. ACDR – Arab Center for Domain Name Dispute Resolution (2013)
  6. CIIDRC - Canadian International Internet Dispute Resolution Centre (2019)

# CGI e disputas de domínio

- Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Domínios sob o ccTLD “.BR”;
- Regulamento e criação do SACI-Adm aprovados em 7 de maio de 2010;
  - Resolução CGI.br/RES/2010/003/P
- Regulamento do SACI-Adm é implementado em 30 de setembro de 2010
  - Baseado no UDRP e compatível com o processo estabelecido pela ICANN;
- Obrigatório para controvérsias de domínios registrados após 1 de outubro de 2010;
- 3 instituições credenciadas – CCBC (1ª), a OMPI (2ª - Nov 2010) e a CASD-ND (2012).



# SACI-Adm - Adesão

- Adesão ao SACI-Adm via aceitação do contrato de registro de nome de domínio:

*"CONTRATO PARA REGISTRO DE NOME DE DOMÍNIO SOB O ".BR"*

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DO SACI-ADM*

*Toda e qualquer controvérsia resultante do registro do nome de domínio sob o ".br" será resolvida por meio do Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Nomes de Domínios sob o ".br"- SACI-Adm, de acordo com o Regulamento do referido Sistema, disposto no endereço "<http://registro.br/dominio/saci-adm.html>".*

# UDRP vs SACI - I

	UDRP	SACI
<b>Natureza</b>	Administrativa (não arbitral)	Administrativa (não arbitral)
<b>Início da Vigência</b>	1999	2010
<b>TLDs</b>	gTLDs e alguns ccTLDs	ccTLD : “.br”
<b>Finalidade</b>	Registro abusivo de ND	Registro abusivo de ND
<b>Administração do Procedimento</b>	3os Cadastrados pela ICANN (6)	3os Cadastrados pelo NIC.br OMPI, CCBC e ABPI
<b>Gratuito/Oneroso</b>	Oneroso	Oneroso
<b>Regras</b>	Política + Regra Geral + Suplementares dos Centros	Regulamento + Suplementares dos Centros



# UDRP vs SACI - II

	UDRP	SACI
<b>Tramitação</b>	Célere	Célere
<b>Forma</b>	Eletrônica	Eletrônica
<b>Painel</b>	1 ou 3 (exceção: custo dividido)	1 ou 3 (exceção: custo do Reclamado)
<b>Decisão</b>	Transferência, cancelamento ou manutenção	Transferência, cancelamento ou manutenção
<b>Prazo de Implementação da Decisão</b>	10 dias úteis	15 dias úteis

# UDRP vs SACI - III

	UDRP	SACI
<b>Efeito Vinculante / Titular do ND</b>	Contrato de Adesão	Contrato de Adesão
<b>Efeito Vinculante / Reclamante</b>	Reclamação	Reclamação
<b>Fundamentação / direitos violados</b>	Marcas	Marcas, título de estabelecimento, nome empresarial, nome civil, nome de família, pseudônimo ou apelido notoriamente conhecido, nome artístico singular ou coletivo ou outro ND
<b>Fundamentação / confusão</b>	Sim	Sim
<b>Fundamentação / Má fé</b>	Má fé do registro <b>e</b> uso	Má fé do registro <b>ou</b> uso
<b>Fundamentação / Legítimo Interesse</b>	Ausência de direito e legítimo interesse no ND	Ausência de direito e legítimo interesse no ND (defesa)

**OBRIGADA!**